Governo Municipal
Mauriti
Trabalhando para todos

PROCURADORIA GERAL
ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 013
Lv. Nº 01/09 fls. 11 e 12
Mauriti (Ce), 20 de 06 de 2013
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º andar
CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.pmauriti.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1175/2013

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PESSOAL NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, autorizado a contratar, por tempo determinado e em caráter temporário pessoal na forma indicada nos Anexos desta lei para atendimento de serviços de excepcional interesse.

Art. 2º - Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, as contratações que visem a suprir a falta de servidores efetivos, para as atividades secundárias e auxiliares desenvolvidas junto aos equipamentos públicos municipais, **em especial para atender requerimento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Ministério Público Estadual que, com base em convênios assinados com a administração pública municipal, solicitam cessão de servidores municipais para auxiliar as atividades do Fórum local.**

§ 1º - As contratações de que trata este artigo terão dotação específica **e terão duração de um ano.**

§ 2º - O prazo referido no parágrafo anterior **poderá ser prorrogado por igual período,** para atender os mesmos fins.

§ 3º - O recrutamento dos servidores a serem contratados é de total responsabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público, por meio dos seus representantes locais.

MAURITI 1890 1938

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º andar
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

Art. 3º - A quantidade de vagas, cargos e localidade de lotação obedecerá rigorosamente as determinações contidas nos Anexos desta lei municipal.

Art. 4º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho, conforme disposição do competente Edital do processo seletivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 20 de JUNHO de 2013.

Francisco Evanildo Simão
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

ANEXO I

CARGO	UNIDADE GESTORA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Secretaria	Fundo Geral	40	7	R$678,00
Auxiliar de Recepção	Fundo Geral	20	2	R$339,00

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÃO
Auxiliar de Recepção	Recepcionam e prestam serviços de apoio ao cidadão; prestam atendimento telefônico e fornecem informações; marcam atendimentos e recebem cidadãos; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados;
Auxiliar de Secretaria	Recepcionam e prestam serviços de apoio no âmbito da instituição; prestam atendimento telefônico e fornecem informações; Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.